LEI Nº 1617, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dá denominação de logradouro público."

AUTOR: JABES SILVA

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica denominada TRAVESSA NOVA FILADÉLFIA, situada entre as Ruas Capivari e Carmo, no bairro da Vila São João – 1º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de outubro de 2008.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito